

LEI Nº 3389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.



**"Institui no Município de Itaquaquecetuba a Quinzena Municipal de Doação de Sangue, e dá outras providências."**

MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Itaquaquecetuba a "Quinzena Municipal de Doação de Sangue", a ser realizada nas duas primeiras semanas do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. A quinzena ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquaquecetuba.

**Art. 2º** O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, através de palestras e outras atividades correlatas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de novembro de 2016; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização- Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES  
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida